



EDITAL DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE IFMS Nº 001/2016 ã DIGEP/IFMS

A Diretora Executiva da Reitoria no exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria/IFMS nº 1.173 de 31 de maio de 2016, e Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2008, com base na Portaria nº 58 ã SETEC/MEC, de 21 de novembro de 2014; Resolução nº 001/2014 ã COSUP/IFMS, Resolução 055/2015 do COSUP/IFMS e Regulamento nº 009/DIGEP, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO do Quadro de Pessoal Permanente de Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Instituição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A capacitação, de acordo com o Regulamento nº 009/DIGEP e para efeitos desse edital, é aquela realizada no âmbito da Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) e Pós-doutorado.

1.2 Este edital destina-se a selecionar docentes com interesse no afastamento integral para a realização da capacitação, de acordo com as vagas descritas no ANEXO I, definidos a partir de consulta aos Diretores-Gerais dos *campi*, em parceria com a Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP) e assessorado pelas Subcomissões Permanente de Pessoal Docente (SCPPD) dos *campi*.

§ 1º ã O afastamento integral é aquele em que o docente participa de um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* com liberação total da sua carga horária e dedicação exclusiva à atividade do programa de qualificação, de acordo com o §2º do artigo 6º do Regulamento nº 009/DIGEP.

§ 2º ã Durante o afastamento integral, as atividades de ensino, pesquisa e extensão no IFMS poderão ser executadas, caso seja interesse do docente, desde que em conformidade com orientações das respectivas pró-reitorias e por meio de declaração por escrito do Programa no qual o docente está matriculado, manifestando que as atividades de ensino, pesquisa ou extensão, são de interesse do Programa e por esta razão, são consideradas como atividades do Programa.

1.3 O processo seletivo de afastamento para capacitação é regido por este Edital, com base no Regulamento nº 009/DIGEP, aprovado pela Resolução nº 055/2015 do Conselho Superior do IFMS (COSUP) e executado pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPI), Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP) e Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), que atuará em parceria com as Coordenações de Gestão de Pessoas (COGEP) dos *campi* do IFMS.

1.4 As informações sobre o processo seletivo de afastamento para capacitação estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao a partir das datas previstas no cronograma geral do edital (Anexo V).

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderá participar do processo seletivo de afastamento para capacitação, o servidor que:

- a) estiver em efetivo exercício docente e fizer parte do quadro permanente de servidores do IFMS;
- b) não ter sofrido nenhuma penalidade prevista na Lei nº 8.112/1990, nos últimos 3 (três) anos, oriunda de processo administrativo disciplinar ou sindicância;
- c) não esteja no gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença (exceto para tratamento de saúde, licença-maternidade ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família);
- d) ser dedicação exclusiva.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Somente serão admitidas inscrições efetuadas de acordo com o cronograma geral do edital (ANEXO V), nos horários das 08h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00, de Segunda a Sexta-feira.

3.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá entregar o formulário de inscrição (ANEXO II), a planilha de pontuação (ANEXO III) e os documentos comprobatórios na COGEP do *campus* em que estiver lotado ou em exercício, conforme artigo 18 do Regulamento nº 009/DIGEP.

3.3 O formulário de inscrição e os documentos comprobatórios (item 3.8) deverão ser entregues em **envelope lacrado**, devidamente identificado, na COGEP do *campus* em que o servidor estiver lotado ou em exercício, no período estabelecido no item 3.1.

Parágrafo Único - Não serão aceitos documentos após o período estabelecido.

3.4 As informações constantes no formulário de inscrição são de responsabilidade do servidor. A constatação de má-fé nas declarações prestadas acarretará nas cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de afastamento, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5 A efetivação da inscrição pelo candidato implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, como o Regulamento nº 009/DIGEP que rege o afastamento para capacitação dos docentes do IFMS, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Somente será admitida 1 (uma) única inscrição por servidor.

3.7 Caso seja constatada mais de uma inscrição, será considerada apenas a última postagem.

3.8 São documentos necessários para a inscrição e referentes aos critérios gerais de afastamento:

- a) comprovante do tempo de efetivo exercício no IFMS, obtido na página do Sistema de Gestão de Pessoa (SIGEP);
- b) anexo II preenchido pelo docente e ciência pela SPPD do *campus* e pela Direção Geral do *campus*;
- c) cópia do diploma ou ata de defesa, sem ressalvas, com data da última qualificação/grau de escolaridade;
- d) declaração de quantitativos de disciplinas ministradas e respectiva carga horária, tendo como limite os últimos 6 (seis) semestres completos;
- e) documentos que comprovem o preenchimento da planilha de pontuação (ANEXO III).

§ 1º ã No caso de portarias, deve-se incluir cópia do relatório final da comissão ou da atividade referente a portaria.

§ 2º ã No caso de impedimento da obtenção da assinatura da SPPD no Anexo II, conforme item 3.8.b, deverá ser incluso uma cópia de e-mail, com o Anexo II devidamente assinado pela DIRGE e pelo servidor, enviado para a SPPD do campus ou CPPD Central.

4. DO PERÍODO DE AFASTAMENTO

4.1 O tempo máximo de afastamento que trata esse edital é de:

- a) 24 meses para mestrado;
- b) 48 meses para doutorado;
- c) 18 meses para pós-doutorado.



Parágrafo Único Para os itens *ão* e *ão* deste *caput*, o prazo do afastamento a ser considerado na portaria de afastamento será o período entre o início do afastamento e a data prevista de defesa.

4.2 Será permitida uma prorrogação do período de afastamento, de no máximo seis (6) meses, desde que haja Declaração de Anuência da Direção Geral do *campus* de lotação do servidor e Carta de Justificativa Técnica do Programa de Pós-Graduação, no qual o servidor está devidamente matriculado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação será por ordem decrescente de pontuação, conforme a planilha de pontuação do ANEXO III.

§ 1º Serão considerados na planilha de pontuação, dados referentes aos últimos 6 (seis) semestres completos, ou seja, do primeiro semestre de 2013 até o segundo semestre de 2015.

§ 2º Os dados considerados na planilha de pontuação referem-se a atividades realizadas durante o exercício no IFMS, conforme artigo 12 do Regulamento nº 009/DIGEP.

5.2 Serão considerados, para efeito de pontuação e consequente classificação, após atender as exigências desse Edital, os quesitos mencionados na planilha de pontuação (ANEXO III).

5.3 Na contagem de pontos, cada documento comprobatório só poderá ser computado em um único subitem de uma das diretrizes.

5.4 Os critérios quantitativos para classificação e aprovação nesse edital, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e quantidade máxima de itens a atingir, são os descritos no Anexo III desse Edital. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

- O valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada uma das atividades, é de 27,3; 28,5; 23,4 e 16,4 pontos, respectivamente, para ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, obtido pelo somatório da pontuação nos diversos critérios da mesma atividade;
- O somatório dos critérios de pontuação de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional serão denominados, respectivamente, T1, T2, T3 e T4;
- A pontuação total de uma atividade será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes;
- A pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para esse critério;
- Será adotado um fator multiplicativo, denominado FM, conforme Anexo III;
- Para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação;
- A pontuação total do docente será considerada pela seguinte fórmula matemática: $T = (T1 + T2 + T3 + T4) \times FM$.

5.5 Em caso de empate serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- maior tempo de efetivo exercício no *campus* de origem no IFMS;
- maior idade (Lei nº 10.741/2003).

5.6 A avaliação e classificação serão realizadas por uma comissão composta por servidores da PROPI, DIGEP e CPPD.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 As vagas, objeto da seleção, serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos.



6.2 O resultado preliminar da seleção será divulgado de acordo com as datas previstas no cronograma geral do edital (ANEXO V), no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao.

6.3 Caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação dos editais de Homologação e Resultado Preliminar, como previsto no cronograma do Anexo V desse Edital.

Parágrafo Único - Por ocasião da interposição dos recursos, não será considerada a apresentação de novas informações e documentações referentes à planilha de pontuação (ANEXO III), além das existentes no momento da inscrição.

6.4 O recurso (ANEXO IV), devidamente fundamentado e assinado, deve ser enviado somente pelo e-mail institucional do servidor, em meio digital, para o e-mail da PROPI (propi@ifms.edu.br), dentro dos prazos previstos no cronograma anexo V desse Edital.

6.5 A homologação do resultado, após análise dos recursos, será divulgada de acordo com as datas previstas no cronograma geral do edital (Anexo V) no endereço www.ifms.edu.br/centraldeselecao.

7. DO AFASTAMENTO

7.1 O afastamento dos servidores aprovados dar-se-á por meio de publicação da portaria, expedida pela Reitoria do IFMS.

§ 1º - O afastamento será a partir do momento do efetivo exercício de professor substituto, quando houver a necessidade do mesmo.

§ 2º - Os candidatos que não forem contemplados com o afastamento devido a sua classificação, poderão se afastar quando não houver a necessidade de professor substituto para o afastamento; para isto, o servidor necessitará de autorização de todos os seus pares, na área da sua atuação, bem como das suas respectivas chefias.

§ 3º - No caso de afastamento para o exterior, é necessária a publicação de Portaria de afastamento do servidor no Diário Oficial da União, de acordo com o Decreto 1.387/1995.

7.2 O processo de seleção para professor substituto iniciará com a entrega da documentação, conforme item 7.3 desse edital.

7.3 Os documentos necessários para o início do processo de afastamento são:

- a) entrega de documentos que comprovem sua aprovação em Programa de Pós-Graduação ou Pós-doutorado;
- b) entrega de documentos que comprovem a sua matrícula no Programa de Pós-Graduação;
- c) declaração do programa com a previsão de defesa da dissertação ou tese; e
- d) quando for o caso, conforme § 2º do item 1.2, deve-se incluir a carta de declaração do programa que manifeste que as atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFMS são de interesse do programa e que podem ser consideradas como atividades do programa.

7.4 O prazo máximo para entrega de documentos para a publicação da portaria, será de até 150 dias após a publicação do resultado final desse edital.

7.5 O docente beneficiado pelo afastamento integral deverá permanecer no exercício de suas funções no IFMS, após o retorno do afastamento, por um período, no mínimo, igual ao do afastamento concedido (artigo 22 do Regulamento nº 009/DIGEP e Lei 11.907/2009).

7.6 O afastamento dos servidores candidatos nesse edital, além da previsão de vagas descritas no Anexo I, ocorrerá sem necessidade de substitutos, nos seguintes casos:

- a) servidores cujas aulas possam ser remanejadas com outros servidores da mesma área, em comum acordo entre estes, por meio de carta de anuência de todos os servidores da área; e



b) retorno de servidores afastados que permitam um remanejamento nas aulas e viabilizem o afastamento previsto neste edital, em comum acordo entre estes, por meio de carta de anuência de todos os servidores da área.

7.7 Nos casos previstos no item 7.6, não há necessidade de se respeitar a ordem de classificação da lista de espera, visto que as vagas adicionais dependem da área a ser contemplada.

Parágrafo Único ã Existindo mais de um classificado na mesma área, terá prioridade o que estiver em melhor classificação.

8. TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 ã O trâmite do processo de afastamento, após a divulgação do resultado final, seguirá a orientação constante no informativo PROPI nº 105, referente aos procedimentos para o afastamento integral dos docentes para capacitação stricto sensu.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição que não satisfaça os requisitos mencionados neste Edital, acarretará na eliminação automática do inscrito.

9.2 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará nas sanções legais pertinentes.

9.3 Por motivos devidamente justificados, havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas nesse Edital, a PROPI, em conjunto com a DIGEP e CPPD, expedirá ato de retificação.

9.4 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a PROPI, em conjunto com a DIGEP e CPPD, poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma.

9.5 As penalidades para os servidores que obtiverem o afastamento e não cumpriram com suas obrigações estão previstas no Regulamento nº 009/DIGEP, artigos 27 a 29:

a) O docente que pedir exoneração do cargo ou aposentadoria, ou então for demitido do cargo exercido no IFMS, antes de cumprir o período de afastamento integral, deverá ressarcir o erário público federal, na forma estabelecida pelo artigo 47 da Lei 8.112/90, do gasto referente ao período de afastamento.

b) Caso o docente não obtenha o título de mestrado ou doutorado no período previsto do seu afastamento, salvo nas hipóteses comprovadas de caso fortuito ou força maior, deverá ressarcir o erário público federal, na forma estabelecida pelo artigo 47 da Lei 8.112/90, do gasto referente ao período de afastamento, ouvida a CPPD e garantidos o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de pós-doutorado, se o mesmo não produzir o mínimo de uma publicação em periódicos com fator de impacto reconhecido, até um ano após o término do seu afastamento, deverá ressarcir o erário público federal, na forma estabelecida pelo artigo 47 da Lei 8.112/90, do gasto referente ao período de afastamento.

9.6 Para fins de acompanhamento, é dever do docente encaminhar o relatório semestral de atividades de afastamento (ANEXO VI) ao final de cada semestre, e o atestado de matrícula, durante o semestre, para a COGEP do *campus* onde estiver lotado.

9.7 Para liberação de um número maior de servidores do que o previsto no Anexo I, deverá ser publicado um edital de retificação, antes da homologação das inscrições, atendendo o disposto no § 2º do artigo 10 do Regulamento nº 009/DIGEP.



9.8 O presente edital é válido no prazo de 150 dias após a publicação da homologação do resultado final.

9.9 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela PROPI, juntamente com a DIGEP e CPPD do IFMS.

Campo Grande, 20 de Julho de 2016.

Marcelina Teruko Fujii Maschio
Diretora Executiva da Reitoria no Exercício da Reitoria
Portaria/IFMS Nº 1.173/16

*** O original encontra-se assinado no arquivo da DIGEP**



EDITAL DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CAPACITAÇÃO IFMS Nº 001/2016

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

CAMPUS	VAGAS
AQUIDAUANA	2
CAMPO GRANDE	0
CORUMBÁ	1
COXIM	1
DOURADOS	1
JARDIM	0
NAVIRAÍ	1
NOVA ANDRADINA	2
PONTA PORÃ	0
TRÊS LAGOAS	2



EDITAL DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CAPACITAÇÃO IFMS Nº 001/2016

ANEXO II

Formulário de Inscrição

Eu, _____, servidor (a) da carreira docente de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE no _____, com lotação no *Campus/Reitoria* _____, venho requerer a autorização para Afastamento Integral para capacitação em _____, em nível de () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado, na Instituição _____, sediada na cidade de _____, com início em ____/____/____ e término previsto para ____/____/____ pelo prazo de ____ meses (no máximo 24 meses para Mestrado, 48 meses para Doutorado e 18 meses para Pós-doutorado), conforme documentação anexa.

Nestes termos, Pede Deferimento.

_____, ____ de _____ de 2016

Nome e Assinatura

CIÊNCIA DA SCPPD DO *CAMPUS*

Nome e Assinatura

CIÊNCIA DA COGEP DO *CAMPUS*

Nome e Assinatura

CIÊNCIA DA DIREÇÃO GERAL

Nome e Assinatura



EDITAL DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CAPACITAÇÃO IFMS Nº 001/2016

ANEXO III

PLANILHA DE PONTUAÇÃO

1. DIRETRIZ ENSINO NOS ÚLTIMOS 6 SEMESTRES (COM EXCEÇÃO DO ITEM 1.1) COMPLETOS NO IFMS				
Atividade	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade máxima de unidades	Pontos
1.1 Exercício de magistério.	0,10	Mês	36	
1.2 Média de horas aulas dos últimos 6 semestres completos.	0,10	Horas aula ¹	24	
1.3 Produção de apostilas, livros didáticos, manuais técnicos, roteiros técnicos e outros instrumentos didáticos.	1,00	Material ²	3	
1.4 Projeto de implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas.	1,50	Projeto implantado ³	2	
1.5 Banca de TCC de Graduação.	0,03	Banca	10	
1.6 Banca de TCC ou Monografia de Curso de Especialização.	0,03	Banca	10	
1.7 Banca TCC de Curso técnico.	0,01	Banca	20	
1.8 Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos.	0,10	Orientação concluída	20	
1.9 Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação.	0,15	Orientação concluída	10	
1.10 Orientação ou coorientação de monitoria.	0,15	Orientação concluída	20	
1.11 Orientação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização.	0,20	Orientação concluída	10	
1.12 Nivelamentos.	0,20	Curso ⁴	10	
1.13 Palestrante ou conferencista.	0,10	Evento	10	
1.14 Orientação de estágio	0,10	Orientação concluída	15	
1.15 Supervisão de estágio interno no IFMS	0,10	Orientação concluída	15	
TOTAL GERAL DA DIRETRIZ ENSINO (T1)				

¹: Declaração deve ser obtida junto a DIREN do *campus*.

²: A comprovação do material didático deve ser feito por meio de uma declaração da DIREN do *campus*, juntamente com o material que deve ser anexado à essa mesma declaração.

³: A comprovação do projeto deve ser feito por meio de uma declaração da DIREN do *campus*.

⁴: A comprovação da ministração de cursos de nivelamento deve ser feito por meio de uma declaração da DIREN do *campus*. Entende-se por cursos de nivelamentos, aqueles executados com a finalidade de nivelar o conhecimento de estudantes ingressantes na área de Matemática e/ou Português. Os cursos também podem atender estudantes de outros semestres que apresentem a necessidade de nivelamento.



2. DIRETRIZ PESQUISA NOS ÚLTIMOS 6 SEMESTRES COMPLETOS NO IFMS				
Atividade	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade máxima de unidades	Pontos
2.1 Orientação, coorientação, acompanhamento e/ou supervisão de pesquisa.	0,50	Orientação concluída	6	
2.2 Projeto de pesquisa aceito com fomento externo	1,50	Projeto	3	
2.3 Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica.	1,50	Projeto	3	
2.4 Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica.	1,00	Projeto	3	
2.5 Participação grupos de pesquisa.	0,50	Grupo	6	
2.6 Publicação de artigo em revista indexada (últimos 6 semestres completos ã a partir do primeiro semestre de 2013).	1,00	Artigo	3	
2.7 Publicações de artigo em revista não indexado (últimos 6 semestres completos ã a partir do primeiro semestre de 2013).	0,50	Artigo	5	
2.8 Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional (últimos 6 semestres completos ã a partir do primeiro semestre de 2013).	0,50	Trabalho	5	
2.9 Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional (últimos 6 semestres completos ã a partir do primeiro semestre de 2013).	0,30	Trabalho	5	
2.10 Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento regional (últimos 6 semestres completos ã a partir do primeiro semestre de 2013).	0,20	Trabalho	5	
TOTAL GERAL DA DIRETRIZ PESQUISA (T2)				



3. DIRETRIZ EXTENSÃO NOS ÚLTIMOS 6 SEMESTRES COMPLETOS NO IFMS				
Atividade	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade máxima de unidades	Pontos
3.1 Avaliação de projetos, protótipos e invenções.	0,10	Avaliação	20	
3.2 Banca, Elaboração e Correção de Prova de Concurso público.	0,40	Concurso	4	
3.3 Banca, Elaboração e Correção de Prova de Professor substituto/temporário	0,20	Banca	4	
3.4 Orientação, coorientação, acompanhamento e/ou supervisão de extensão.	0,20	Orientação concluída	20	
3.5 Coordenação de projetos de extensão.	1,50	Projeto	3	
3.6 Projetos de extensão com fomento externo	1,50	Projeto	3	
3.7 Participação em projetos de extensão.	1,00	Projeto	3	
3.8 Evento organizado (congressos, simpósios, seminários, amostras, fórum, semana tecnológica, eventos esportivos, sociais e culturais).	0,50	Evento	6	
TOTAL GERAL DA DIRETRIZ EXTENSÃO (T3)				



4. DIRETRIZ GESTÃO INSTITUCIONAL NOS ÚLTIMOS 6 SEMESTRES COMPLETOS NO IFMS				
Atividade	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade máxima de unidades	Pontos
4.1 Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesses da Instituição).	0,5	Portaria	6	
4.2 Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesses da Instituição).	0,3	Portaria	6	
4.3 Cargo de Direção 1.	1,2	Portaria	1	
4.4 Cargo de Direção 2.	1,0	Portaria	2	
4.5 Cargo de Direção 3.	0,9	Portaria	2	
4.6 Cargo de Direção 4.	0,8	Portaria	2	
4.7 Função gratificada ou não gratificada de Coordenação na Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor geral de <i>campus</i> .	0,5	Portaria	5	
4.8 Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico e NDEs.	0,5	Portaria	5	
TOTAL GERAL DA DIRETRIZ GESTÃO INSTITUCIONAL (T4)				



FATOR MULTIPLICADOR				
Descrição		Fator de Pontuação	Unidade	Pontos
A. Idade		0,01	Ano	
B. Título Atual (apenas uma opção)	Graduação	4,00	Título	
	Especialização	3,50	Título	
	Mestrado	2,00	Título	
	Doutorado	1,00	Título	
C. Tempo de obtenção do último título (contabilizado desde o exercício no IFMS)		0,01	Mês	
D. Tempo de exercício no IFMS		0,01	Mês	
E. Não teve afastamento para capacitação através de editais		2,00	-	
FATOR MULTIPLICADOR FINAL (SOMA A + B + C+D+E)				

TOTAL GERAL	
DIRETRIZ	PONTOS
T1. Ensino	
T2. Pesquisa	
T3. Extensão	
T4. Gestão Institucional	
TOTAL PARCIAL (T1+T2+T3+T4)	
FATOR MULTIPLICADOR (A+B+C+D+E)	
TOTAL GERAL (TOTAL PARCIAL x FATOR MULTIPLICADOR)	



EDITAL DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CAPACITAÇÃO IFMS Nº 001/2016

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A PROPI, DIGEP e CPPD.

Venho apresentar RECURSO contra decisão do Resultado _____, nos termos do Edital de Afastamento Integral para Capacitação IFMS nº 001/2016, conforme justificado abaixo.

Nome Completo do Servidor	Matrícula SIAPE	Regime de Trabalho
Unidade de Origem	Unidade de Destino Pretendida	
E-mail		Telefone
Fundamentação do Recurso		

Possui Anexo: () NÃO () SIM. Quais _____

Local	Data	Assinatura do Servidor
-------	------	------------------------



EDITAL DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CAPACITAÇÃO IFMS Nº 001/2016

ANEXO V

CRONOGRAMA GERAL

Item	Atividade	Período	Local/Meio	Competência
01	Publicação do Edital	20/07/2016	http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao	PROPI/DIGEP /CPPD
02	Período de Inscrições e entrega de documentação	29/07/2016 a 19/08/2016	Coordenação de Gestão de Pessoas (COGEP)	Interessado
03	Homologação das inscrições	Até 30/08/2016	http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao	PROPI/DIGEP /CPPD
05	Resultado preliminar	Até 02/09/2016	http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao	PROPI/DIGEP /CPPD
06	Interposição de Recursos	05 e 06/09/2016	PROPI ã propi@ifms.edu.br	Interessado
07	Homologação do resultado final	Até 09/09/2016	http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao	PROPI/DIGEP /CPPD



EDITAL DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CAPACITAÇÃO IFMS Nº 001/2016

ANEXO VI

RELATÓRIO LICENÇA CAPACITAÇÃO

Apresentação:
Nome do Curso:
Local/Instituição/Período de Realização:
Atividades Desenvolvidas:

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura